



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Exercício de 2012



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.314, DE 16 DE JUNHO DE 2011

Estabelece as diretrizes para elaboração do orçamento municipal do exercício financeiro de 2012.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º são diretrizes orçamentárias gerais as instruções que se observarão a seguir, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2012.

metas e prioridades da Administração Municipal;

- I. orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária anual;
- II. disposições sobre a política de pessoal;
- III. disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- IV. equilíbrio entre receitas e despesas;
- V. critérios e formas de limitação de empenhos;
- VI. condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- VII. definição de critérios para início de novos projetos;
- VIII. definição das despesas consideradas irrelevantes;
- IX. incentivo à participação popular;
- X. disposições gerais.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

SEÇÃO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2012 encontram-se detalhadas no Anexo I que faz parte desta Lei e integram o Plano Plurianual, relativo ao período de 2010/2013, o qual está aprovado pela Câmara Municipal de Sousa.

Art. 3º As Metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2012, também definidas no Plano Plurianual, relativo ao período de 2010/2013, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2012 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

SEÇÃO II

DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 4º O orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas da administração, inclusive, operações de crédito e convênios, de modo a expressar as políticas e programas do governo.

Art. 5º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos e operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria MOG nº 42 e da Lei do Plano Plurianual.

Art. 6º O orçamento fiscal e da seguridade social discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme o art. 15 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I. texto da lei;
- II. tabelas explicativas das estimativas da receita e da despesa;
- III. sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do governo;
- IV. quadro demonstrativo da receita e da despesa segundo as categorias econômicas (anexo 1, da Lei nº 4.320/64);
- V. quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;
- VI. resumo geral da receita, segundo as categorias econômicas (anexo II, da Lei nº 4.320/64);
- VII. quadros das dotações por órgãos do governo e da administração;
- VIII. quadros demonstrativos do detalhamento da despesa (QDDD);
- IX. quadros demonstrativos da despesa, na forma dos anexos 6 a 9 da Lei nº 4.320/64;
- X. resumo geral da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social;
- XI. demonstrativo da compatibilidade do orçamento proposto com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes tomando como base a média percentual dos três últimos exercícios para a receita e para a despesa os do exercício anterior, projetados ao exercício a que se refere.

Art. 10. O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento do Poder Executivo, até 31 de julho de 2011, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 11. A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

Art. 12. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida do Município.

Art. 13. Na lei orçamentária para o exercício de 2012, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para:

- I. realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária;
- II. abertura de créditos adicionais suplementares no limite que indicar.

Art. 16. Na Lei Orçamentária constará Reserva de Contingência no limite de até 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta do orçamento, destinada a atendimento de passivos contingentes, fatos extraordinários que representem riscos à vida, a saúde ou a segurança da população.

Art. 17. Os Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB serão fixados no orçamento municipal, em separado, para atender o disposto na legislação específica.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

SEÇÃO III

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 18. No exercício financeiro de 2012 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, serão adotadas as medidas de que tratam os § 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 19. Poderão os Poderes Executivo e Legislativo promover aumento ou reajustamento nos salários dos servidores, bem assim, criar cargos, empregos e funções e também alterar e implantar planos de carreiras e salários dos servidores, realizar concurso público, admissão e contratação de pessoal, observando as regras de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 20. Se durante o exercício de 2012 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 21. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2012, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:

- I. aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
- II. aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

Art. 22. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração o seguinte:

- I. atualização da planta genérica de valores do Município;
- II. revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- III. revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

Art. 23 . O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

SEÇÃO V

DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 24. A execução do orçamento municipal será orientada no sentido de manter o equilíbrio entre a arrecadação da receita e a realização da despesa, visando garantir uma solidez financeira da administração.

Art. 25. O Poder Executivo com base nos valores fixados na lei orçamentária elaborará o Cronograma Mensal de Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação, os quais servirão de instrumentos de acompanhamento e controle do equilíbrio fiscal.

Art. 26. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I. para elevação das receitas:

- a) atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- b) chamamento geral dos contribuintes inscritos na dívida ativa.

II. para redução das despesas:

- a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b) reorganização do sistema de compra e controle do consumo de todo material e manutenção de estoque daquele de uso permanente.

SEÇÃO VI

DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 27. Na execução do orçamento os Poderes, Executivo e Legislativo ficam autorizados a tomar as medidas corretivas necessárias para manutenção do equilíbrio fiscal,



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO**

limitando a emissão de empenhos de conformidade com os recursos efetivos do exercício, observando como prioridades:

- I. as despesas com pessoal e encargos;
- II. as despesas com o principal e os encargos da dívida;
- III. as despesas provenientes de convênios;
- IV. outras despesas de natureza constitucional e legal.

Art. 28. No caso de restabelecimento da receita, poderá haver a recondução das dotações dos empenhos limitados na proporção da restauração da receita.

Art. 29. O Poder Executivo comunicará a todas as unidades de administração direta, gestores de fundos e outras com atribuições de gestão financeira os montantes que caberão as respectivas unidades, na limitação do empenho e da movimentação financeira.

SEÇÃO VII

**DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES
PÚBLICAS E PRIVADAS**

Art. 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizações mediante lei específica que sejam destinadas:

- I. às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou esporte;
- II. às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
- III. às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único: Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 31. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

- I. de atendimento voltado para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, esporte, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
- II. associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 32. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 33. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo Único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 34. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais e no art. 29-A da Constituição Federal, respectivamente.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 35. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas aquelas mediante convênio e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local, conforme o disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

SEÇÃO VIII

DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 36. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta lei, a lei orçamentária de 2012 e seus créditos adicionais, observando o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

- I. estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas deste lei;
- II. tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- III. estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV. os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo Único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, àquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2012, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2011.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

SEÇÃO IX

DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 37. Para os fins do disposto no § 39 do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

SEÇÃO X

DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 38. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2012, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo Único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 39. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para elaboração da proposta orçamentária de 2012, mediante regular processo de consulta.

SEÇÃO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. É vedado consignar na lei orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 41. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de leis relativos ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais, enquanto não iniciada a votação no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 42. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária e nos créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Parágrafo Primeiro. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa acompanhadas dos respectivos elementos de despesa.

Parágrafo Segundo. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64 e art. 167, V, da Constituição Federal.

Art. 44. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivado mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 45. Caso a Câmara Municipal não devolva o orçamento do Município para sansão no prazo legal, o Poder Executivo fica autorizado a executar a sua programação em até o limite de um doze avos por mês do valor fixado em cada dotação orçamentária.

Art. 46. Caberá a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento do Município a coordenação das propostas parciais e a elaboração da proposta orçamentária de que trata a presente lei.

Parágrafo Único. Os Secretários Municipais apresentarão as propostas parciais das unidades administrativas até 31 de julho, em formulário próprio, para consolidação do orçamento do Município.

Art. 47. Em atendimento ao disposto no art. 42, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente lei os seguintes anexos:

- I. Anexo de Metas Fiscais;
- II. Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 48. Além destes faz parte também desta lei o Anexo 1 que se refere ao detalhamento das Metas e Prioridades da Administração Municipal, para o exercício de 2012.

Art. 49. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 50. São revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 16 de junho de 2011

Fábio Tyrone Braga de Oliveira
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
EXERCÍCIO: 2012

PROGRAMA: ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES	UNIDADE MEDIDA	META	
		Física	Financeira
INSTALAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	UN	01	R\$ 21.600,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL		-	R\$ 2.548.800,00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
EXERCÍCIO: 2012

PROGRAMA: CORRESPONDEM AQUELAS AÇÕES QUE NÃO GERAM BENS

ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES	UNIDADE MEDIDA	META	
		Física	Financeira
INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS E PROVENTOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS, INCLUSIVE PARCELAMENTO DA DÍVIDA CONTRATADA			R\$ 3.755.000,00
		-	



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
EXERCÍCIO: 2012

PROGRAMA: PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES	UNIDADE MEDIDA	META	
		Física	Financeira
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	SERVIDOR		R\$ 10.800,00
REFORMA E ADAPTAÇÃO DE CASAS POPULARES EM PARCERIA COM O GOV.FEDERAL 260 CASAS	CASA		R\$ 400.000,00
REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO AS PESSOAS E COMUNIDADES CARENTES, INCLUINDO OS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL.			R\$ 1.756.600,00
DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E ASSISTÊNCIA AS PESSOAS CARENTES			R\$ 85.320,00
MANUTENÇÃO DA CASA DE SOUSA NA CAPITAL DO ESTADO PARA DAR ASSISTÊNCIA AS PESSOAS CARENTES			R\$ 160.920,00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
EXERCÍCIO: 2012

PROGRAMA: UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE

ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES	UNIDADE MEDIDA	META	
		Física	Financeira
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SAÚDE DA FAMÍLIA, PACS, SAÚDE BUCAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, FARMÁCIA POPULAR, CEO, SAMU, MAC, CAPS, AGVAs, EM PARCERIA COM RECURSOS DO S.U.S			R\$ 28.390,00
CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS E SERVIDORES DA SAÚDE			R\$ 86.400,00
CAMPANHAS EDUCATIVAS DA SAÚDE EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL			R\$ 42.120,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, INCLUINDO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.			R\$ 6.073.480,00
CONSTRUÇÃO DE 01 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE			R\$ 240.000,00
AQUISIÇÃO DE 01 UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE			R\$ 200.000,00
CONSTRUÇÃO DE 03 CAPS ADULTO E INFANTIL			R\$ 700.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
EXERCÍCIO: 2012

PROGRAMA: UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE

ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES	UNIDADE MEDIDA	META	
		Física	Financeira
CONSTRUÇÃO DO MINI HOSPITAL DE SÃO GONÇALO			R\$ 400.000,00
CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE RESIDENCIAS TERAPÊUTICAS (01)			R\$ 150.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
EXERCÍCIO: 2012

PROGRAMA: EXPANSÃO DO ENSINO

ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES	UNIDADE MEDIDA	META	
		Física	Financeira
DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA TODOS OS ALUNOS DO MUNICÍPIO			R\$ 237.600,00
CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS E SERVIDORES DO MAGISTERIO			R\$ 18.360,00
ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS	UNIVERS		R\$ 100.000,00
DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL	ALUNO		R\$ 118.800,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB RELACIONADAS COM O ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, INCLUINDO A REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO.			R\$ 8.429.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
EXERCÍCIO: 2012

PROGRAMA: EXPANSÃO DO ENSINO

ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES	UNIDADE MEDIDA	META	
		Física	Financeira
PROGRAMAS EM PARCERIA COM O GOVERNO FEDERAL PARA REALIZAÇÕES EM DESPESA DE CUSTEIO NO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL.			R\$ 324.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.			R\$ 3.451.600,00
CONSTRUÇÃO DE CRECHES, NUM TOTAL DE TRÊS (03)			R\$ 120.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
EXERCÍCIO: 2012

PROGRAMA: PROMOVER A ARTE E A CULTURA

ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES	UNIDADE MEDIDA	META	
		Física	Financeira
FESTIVIDADES E PROMOÇÕES E CULTURAIS			R\$ 56.160,00
PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS			R\$ 391.005,00
MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS			R\$ 147.500,00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
EXERCÍCIO: 2012

PROGRAMA: URBANIZAR OS ESPAÇOS FÍSICOS

ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES	UNIDADE MEDIDA	META	
		Física	Financeira
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VIAS URBANAS, JARDINAMENTO, LIMPEZA PÚBLICA.			R\$ 4.503.000,00
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, NUM TOTAL DE 80.575 MTS			R\$ 2.400.000,00
AQUISIÇÃO DE TRÊS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS URBANOS			R\$ 250.000,00
URBANIZAÇÃO NO CENTRO E NOS BAIRROS DA CIDADE, ALCANÇANDO UMA ÁREA DE 5.000 MTS/2.			R\$ 680.000,00
MELHORAMENTO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS			R\$ 129.960,00
CONSTRUÇÃO DE 03 PASSAGENS MOLHADAS			R\$ 380.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
EXERCÍCIO: 2012

PROGRAMA: SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE

ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES	UNIDADE MEDIDA	META	
		Física	Financeira
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SANEAMENTO BÁSICO			R\$ 356.400,00
MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA À POPULAÇÃO			R\$ 1.848.000,00
CONSTRUÇÃO DE 2.500 MTS. DE REDE DE ESGOTO NA CIDADE			R\$ 160.000,00
CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 POÇOS ARTEZIANOS			R\$ 11.000,00
EXPANSÃO DE 1.500 MTS. DE REDE DE ÁGUA NA CIDADE			R\$ 96.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
EXERCÍCIO: 2012

PROGRAMA: FORTALECER A AGRICULTURA DE SUBSISTÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES	UNIDADE MEDIDA	META	
		Física	Financeira
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTOS DE ALIMENTOS ATRAVÉS DOS MERCADOS MATADOUROS FEIRAS LIVRES E OUTROS SEMELHANTES			R\$ 254.000,00
APOIO AO MICRO E PEQUENO AGRICULTOR PARA MELHORAR A PRODUÇÃO AGRÍCOLA			R\$ 68.040,00
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS			R\$ 470.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
EXERCÍCIO: 2012

PROGRAMA: MELHORAR AS VIAS DE ACESSO PÚBLICO

ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES	UNIDADE MEDIDA	META	
		Física	Financeira
MANUTENÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA COM A FINALIDADE DE INTERLIGAR O MUNICÍPIO COM A ZONA RURAL E OUTRAS REGIÕES INTERMUNICIPAIS			R\$ 764.600,00
OPERACIONALIZAÇÃO DO TRÂNSITO URBANO			R\$ 276.912,00
MODERNIZAÇÃO DO TRÂNSITO URBANO			R\$ 108.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
EXERCÍCIO: 2012

PROGRAMA: GARANTIR ESPORTE E LAZER A POPULAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES	UNIDADE MEDIDA	META	
		Física	Financeira
CONTRIBUIÇÃO AO SOUSA ESPORTE CLUBE COMO COMPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA PARA AMNUTENÇÃO DAS SUAS ATIVIDADES.			R\$ 130.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO			R\$ 22.680,00
CONSTRUÇÃO DE 02 MODULOS ESPORTIVOS			R\$ 270.000,00
CONSTRUÇÃO DE 04 QUADRAS DE ESPORTE			R\$ 15.000,00
CONSTRUÇÃO DE 02 PRAÇAS PÚBLICAS			R\$ 219.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EXERCÍCIO: 2012

PROGRAMA: ESTIMULAR O TURISMO E O DESENVOLVIMENTO LOCAL

ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES	UNIDADE MEDIDA	META	
		Física	Financeira
REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES TRADICIONAIS, CONTIDAS NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO			R\$ 980.640,00
PROMOÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL			R\$ 192.240,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE COORDENAÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL			R\$ 225.072,00
REVITALIZAÇÃO DA GRUTA DO DISTRITO DE SÃO GONÇALO			R\$ 5.000,00
REFORMA DA ESTATUA DE FREI DAMIÃO			R\$ 200.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
EXERCÍCIO: 2012

PROGRAMA: GERÊNCIA DO EXECUTIVO

ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES	UNIDADE MEDIDA	META	
		Física	Financeira
MANUTENÇÃO DA IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS DESTINADA A PROMOVER OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA.			R\$ 259.200,00
MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			R\$ 1.094.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
EXERCÍCIO: 2012

PROGRAMA: ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES	UNIDADE MEDIDA	META	
		Física	Financeira
CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA MELHORAR A EFICIÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO			R\$ 36.720,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS			R\$ 115.128,00
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL			R\$ 1.234.800,00
MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES DAS UNIDADES NÃO CONDICIONADAS			R\$ 1.830.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
EXERCÍCIO: 2012

PROGRAMA: ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES	UNIDADE MEDIDA	META	
		Física	Financeira
MANUTENÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL COM ATRIBUIÇÕES DE ARRECADAR OS TRIBUTOS DO MUNICÍPIO			R\$ 608.904,00
SISTEMATIZAÇÃO DO CONTROLE INTERNO			R\$ 230.580,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FINANCEIROS			R\$ 880.600,00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
EXERCÍCIO: 2012

PROGRAMA: SISTEMATIZAR O PLANEJAMENTO E O CONTROLE

ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES	UNIDADE MEDIDA	META	
		Física	Financeira
PROMOVER A INTEGRAÇÃO DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL			R\$ 221.508,00
MANUTENÇÃO DO CONTROLE URBANÍSTICO DESTINADO A PLANEJAR AS AÇÕES DO USO DO SOLO URBANO			R\$ 167.427,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL			R\$ 605.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS
EXERCÍCIO: 2012

ESPECIFICAÇÃO	VALORES DE 2012		VALORES DE 2013		VALORES DE 2014	
	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes
Receita total	79.187.852	72.599.423	85.776.281	78.639.695	92.912.868	85.182.518
Receitas não financeiras	78.340.852	71.822.893	84.858.881	77.798.558	91.919.140	84.271.398
Despesa total	79.187.852	72.599.423	85.776.281	78.639.695	92.912.868	85.182.518
Despesas não financeiras	78.180.368	71.675.761	84.684.975	77.639.184	91.730.765	84.098.764
Resultado primário	160.484	147.132	173.906	159.374	188.375	172.634
Resultado nominal						
Dívida pública consolidada	1.007.484	923.661	1.091.307	1.005.096	1.182.104	1.088.720
Dívida consolidada líquida						

Obs.: os valores correntes e constantes estão projetados no percentual de 8,32%, considerando a média da arrecadação dos três últimos exercícios (2007/2008, 2009 e 2010).



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO: 2012

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2010 (I)	% PIB	METAS REALIZADAS EM 2010 (II)	% PIB	VARIAÇÃO (II – I)	
					Valor (b – a)	% (b / a)
Receita total	71.678.287	-	61.676.595	-	10.001.692	86,05
Receitas não financeiras	71.278.287	-	61.411.006	-	9.867.281	86,16
Despesa total	71.678.287	-	65.130.147	-	6.548.140	90,86
Despesas não financeiras	70.748.287	-	64.761.078	-	5.987.209	91,54
Resultado primário	530.000	-	(3.350.072)	-	(2.820.072)	(632,09)
Resultado nominal		-		-	560.931	396,85
Dívida pública consolidada	930.000	-	369.069	-		-
Dívida consolidada líquida		-		-		-



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO: 2012

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS										
	2009	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%
Receita total	73.506.101	71.678.287	-2,49	87.845.476	+22,56	79.187.852	-9,86	85.776,281	+8,32	92.912.868	8,32
Receitas primárias	73.478.101	71.278.287	-3,00	87.063.476	22,15	78.340.852	-10,02	84.858.881	+8,32	91.919.140	8,32
Despesa total	73.506.101	71.678.287	-2,49	87.845.476	22,56	79.187.852	-9,86	85.776.281	+8,32	92.912.868	8,32
Despesas primárias	73.206.101	70.748.287	-3,36	86.915.376	22,85	78.180.368	-10,05	84.684.975	8,32	91.730.765	8,32
Resultado primário	272.000	530.000	+94,85	148.100	-279,43	160.484	+8,36	173.906	8,36	188.375	8,32
Resultado nominal											
Dívida pública consolidada	300.000	930.000	+2,10	930.100	+0,1	1.007.484	+8,31	1.091.307	8,32	1.182.104	8,32
Dívida consolidada líquida											



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE CAPITAL
EXERCÍCIO: 2012

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES	VALOR
01.	Reforma e adaptação de casas populares em Parceria Gov.Federal 260	400.000,00
02.	Construção de mini-hospital no distrito de São Gonçalo	400.000,00
03.	Construção de residência terapêutica	150.000,00
04.	Construção de CAPS adulto e infantil	700.000,00
05.	Construção de Unidade Básica de saúde	240.000,00
06.	Construção de 03 creches	120.000,00
07.	Reforma de monumento histórico "Frei Damião"	200.000,00
08.	Revitalização da gruta localizada no distrito de São Gonçalo	5.000,00
09.	Pavimentação de 80.575 mts/2 de ruas e avenidas	2.400.000,00
10.	Aquisição de três veículos para serviços urbanos	250.000,00
11.	Construção de 02 praças públicas	219.000,00
12.	Construção de 2.500 mts/L de redes de esgotamento sanitário	160.000,00
13.	Aquisição de máquinas pesadas em parceria com o Gov.Federal	470.000,00
14.	Melhoramento de estradas vicinais	129.960,00
15.	Construção de 04 quadras esportivas	15.000,00
16.	Aquisição de uma unidade móvel de saúde	200.000,00
17.	Construção de 02 módulos esportivos	270.000,00
18.	Urbanização de 5.000 m/2 no centro e nos bairros da cidade	680.000,00
19.	Construção de 02 poços artesianos	11.000,00
20.	Expansão de 1.500 m/l de rede de água na cidade	96.000,00
21.	Construção de 03 passagens molhadas	380.000,00
TOTAL		7.495.960,00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO: 2012

PRIMONIO LIQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio/Capital					(14.818.427)	12,30
Reservas						
Resultado acumulado						
TOTAL					(14.818.427)	12,30



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO: 2012

RECEITAS REALIZADAS	2011	2010	2009
Receitas de capital	NADA A REGISTRAR		
Alienação de ativos			
Alienação de bens móveis			
Alienação de bens imóveis			
TOTAL			

DESPESAS LÍQUIDAS	2011	2010	2009
Aplicação dos recursos da alienação de ativos	NADA A REGISTRAR		
Despesas de capital			
Investimentos			
Inversões financeiras			
Amortização da dívida			
TOTAL			



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

EXERCÍCIO: 2012

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Atualização dos salários em função do salário mínimo e do piso salarial dos profissionais do magistério.	900.000,00	Cancelamento de dotações orçamentárias incluindo a reserva de contingência	1.100.000,00
Atendimento de eventos emergenciais	200.000,00	-	-
TOTAL	1.100.000,00	TOTAL	1.100.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

EXERCÍCIO: 2012

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	REPASSE RECEBIDO PARA COBERTURA DEF.
NADA A REGISTRAR				



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

EXERCÍCIO: 2012

SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo contribuição	2012	2013	2014	
NADA A REGISTRAR					
TOTAL					



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO: 2012

EVENTO	VALOR PREVISTO
NADA A REGISTRAR	
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO	



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
EXERCÍCIO: 2012

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2008	2009	2010
NADA A REGISTRAR			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2008	2009	2010
NADA A REGISTRAR			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO			
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS			



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

Paço Municipal, em 16 de junho de 2011

Fábio Tyrone Braga de Oliveira

Prefeito